



Estatuto da Liga Acadêmica de Nutrologia do Paraná

LANUTRO-PR

Da Definição e Finalidade

Artigo 1º – A Liga Acadêmica de Nutrologia do Paraná (LANUTRO-PR) é entidade estudantil e científica, não religiosa, apolítica, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, vinculada à Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná e Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, com sede e foro na cidade da instituição de ensino e hospitalar que visa a complementar a formação acadêmica em uma área específica do campo médico e da saúde, por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão. Organizada e coordenada por acadêmicos, professores do Curso de Medicina da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná e por médicos do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, sendo regida pelas normas do presente estatuto.

§ 1º - A expressão “Liga Acadêmica de Nutrologia do Paraná” passará a ser designada, daqui por diante, somente pela sigla LANUTRO.

§ 2º - A expressão Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, estabelecimento filantrópico de ensino privado oficial, passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla FEMPAR.

§ 3º - A expressão Hospital Universitário Evangélico Mackenzie passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla HUEM.



Artigo 2º – A LANUTRO tem por finalidade:

- I- Complementar, atualizar, aprofundar e difundir conhecimentos e técnicas nas áreas de Nutrologia;
- II- Estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino e pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre escola e sociedade;
- III- Estimular e promover o ensino, pesquisa e extensão, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;
- IV- Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde sob a supervisão médica;
- V- Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;
- VI- Estender serviços à comunidade, buscando integração com as instituições de ensino, para a solução dos problemas médico-sociais;
- VII- Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.

Artigo 3º - A LANUTRO apresenta como princípios educacionais, as seguintes competências e habilidades gerais em acordo com o conjunto de Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação:

- I- Atenção à saúde;
- II- Tomada de decisões;
- III- Comunicação;
- IV- Liderança;
- V- Administração e gerenciamento
- VI- Educação permanente.

Parágrafo único – A relação entre ensino, pesquisa e extensão proporcionada pela atuação da **LANUTRO** se destina a enriquecer o processo pedagógico, possibilitando a socialização do saber acadêmico



e uma dinâmica de atividades entre a comunidade e o curso de graduação.

Das competências

Artigo 4º - O Núcleo de Extensão e Estágios, setor de coordenação e fiscalização da LANUTRO na Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, compete:

- I- Cadastrar a LANUTRO;
- II- Orientar as atividades da LANUTRO;
- III- Facilitar o acesso e a comunicação da LANUTRO;
- IV- Incentivar a criação da LANUTRO, fornecendo a assessoria necessária;
- V- Criar mecanismos para a normatização da abertura da LANUTRO, tomando como base o conjunto de Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas.
- VI- Registrar e expedir certificados e declarações aos componentes da Liga

Artigo 5º - À FEMPAR, instituição de ensino à qual a LANUTRO é vinculada, compete:

- I- Reconhecer as atividades desenvolvidas na LANUTRO, como atividades complementares ao currículo de cada curso correspondente, considerando como válida a documentação ou certificação emitida;
- II- Incentivar e criar condições para a atuação da LANUTRO;
- III- Regular as atividades da LANUTRO que ocorrerem em suas dependências ou complexos hospitalares;
- IV- Manter estreito relacionamento com O Núcleo de Extensão e Estágios



Artigo 6º - Compete à LANUTRO:

- I- Funcionar em acordo com o conjunto de normas e diretrizes;
- II- Estabelecer sua organização administrativa e definir suas atividades;
- III- Registrar e contabilizar a frequência de seus membros nas atividades desenvolvidas;
- IV- Criar possibilidades de aferições quantitativas ou qualitativas quanto ao aproveitamento dos membros da LANUTRO, no referente às atividades desenvolvidas;
- V- Manter atualizado seu cadastro junto à entidade de coordenação e fiscalização da LANUTRO na instituição de ensino.

Da criação do Estatuto ou Regimento

Artigo 7º - A diretoria da LANUTRO respeitará a composição estabelecida em estatuto;

Parágrafo único – Os estatutos das Ligas Acadêmicas devem ser redigidos pelos participantes do grupo, contemplando as normas de atividades, critérios de inclusão dos participantes, periodicidade dos encontros, constituição e eleição da sua diretoria, divisão de tarefas, administração financeira, bem como outras atividades pertinentes, respeitando tal regimento.

Artigo 8º - A LANUTRO terá como responsável o **Dr. Odery Ramos Junior**, pertencente ao quadro de docentes da FEMPAR.

Artigo 9º - Além do médico responsável, Dr. Odery Ramos Junior, a LANUTRO contará ainda com a orientação do **Dr. Vinicius Belinati Loureiro** e da **Dra. Marcella Garcez Duarte**.



Artigo 10º - A coordenação discente da LANUTRO será composta por um presidente e vice-presidente que poderá dividir as responsabilidades com mais 2 associados, sendo estes designados para cargos de marketing e tesouraria.

§ 1º – O presidente da LANUTRO necessariamente precisa fazer parte do corpo discente da FEMPAR.

§ 2º - Os cargos, exceto o de presidente, são de caráter facultativo em sua necessidade e, portanto, definidos conforme necessidade pelo presidente da LANUTRO.

§ 3º - A divisão de tarefas entre a diretoria será discutida a cada nova diretoria por seus respectivos membros.

Artigo 11º - A LANUTRO será composta por estudantes que apresentem noções mínimas voltadas a nutrologia que os permitam acompanhar as atividades da liga, sem exigência de um período específico.

Parágrafo único – Médicos, professores, profissionais e pesquisadores relacionados ao tema poderão participar de atividades da LANUTRO na qualidade de colaboradores.

Artigo 12º - O médico ou professor orientador tem as funções de:

- I- Supervisionar todas as atividades da LANUTRO;
- II- Organizar a programação de atividades da LANUTRO juntamente à sua diretoria;
- III- Colaborar com a orientação de trabalhos científicos realizados pelos componentes da LANUTRO;
- IV- Supervisionar e acompanhar as atividades de assistência da LANUTRO;
- V- Incentivar a criação de ações da LANUTRO no âmbito de extensão universitária.

Artigo 13º - A LANUTRO deverá apresentar à diretoria da FEMPAR o estatuto que conterà, sob pena de impedimento do seu funcionamento:

- I- A denominação, os fins da LANUTRO;



- II- Os requisitos para admissão e exclusão dos membros;
- III- Os direitos e deveres dos membros;
- IV- O modo de constituição e de funcionamento da LANUTRO;
- V- As condições para a alteração das disposições regimentais e para a dissolução da LANUTRO;
- VI- A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Da Estrutura e Funcionamento

Artigo 14º - As atividades teóricas da LANUTRO, conduzidas por professores do corpo docente, convidados, ou integrantes da LANUTRO, ocorrerão mensalmente em local, data e horário a ser definido pela organização da LANUTRO e avisado previamente aos associados.

Artigo 15º - A LANUTRO é formada por 20 acadêmicos, quantidade que poderá ser alterada conforme a decisão da diretoria. A diretoria é composta pelo presidente, vice-presidente, diretor de marketing e tesoureiro, conforme especificado no artigo 10.

Do Ingresso de Membros à LANUTRO

Artigo 16º - Da admissão e exclusão dos membros:

Parágrafo 1º - Os acadêmicos serão admitidos por meio de processo seletivo com a realização de uma prova objetiva.

Parágrafo 2º - O limite máximo de faltas permitidas a cada ligante nas atividades teóricas da LANUTRO será de 25% no total do ano correspondente



Parágrafo 3º - No caso em que o estatuto seja omissivo, os julgamentos caberão aos diretores.

Artigo 17º - Poderá ser membro da LANUTRO todo estudante regularmente matriculado no curso de Medicina da FEMPAR ou de outras instituições de Curitiba aprovadas e chanceladas pelo MEC, que possua noções básicas em nutrição.

Parágrafo único – Caso seja realizado o curso de introdução à LANUTRO, poderão participar alunos de todos os períodos de Medicina.

Artigo 18º - O número máximo de membros efetivos permitidos pela LANUTRO será de até 25 alunos, além dos membros diretores da liga.

Parágrafo único- Fica a critério da Diretoria Executiva da LANUTRO, quando entender necessário, aumentar ou reduzir o número de membros efetivos.

Artigo 19º - Os associados poderão permanecer na LANUTRO até a conclusão da Graduação.

Dos deveres da LANUTRO

Artigo 20º - Dos deveres dos associados:

- I- Manter a ordem e a disciplina necessária para a realização das atividades da LANUTRO;
- II- Respeitar e cumprir as disposições deste estatuto durante a realização de todas as atividades;
- III- Atuar sempre de acordo com a ética durante a realização das atividades;
- IV- Permanecer, salvo motivo devidamente comprovado, durante todo o período de realização de atividades;
- V- Participar da organização de cursos, simpósios, congressos e demais atividades promovidas pela LANUTRO.

Parágrafo único – É dever do associado à LANUTRO cumprir e respeitar o presente estatuto. O associado que não cumprir seus deveres,



desrespeitando o presente estatuto, e não apresentar justificativa dentro do prazo estabelecido será excluído da LANUTRO.

Artigo 21º - A coordenação e fiscalização da LANUTRO, no âmbito da instituição de ensino (FEMPAR), deverão ser realizadas com a participação do Núcleo de Extensão e Estágios.

Parágrafo único – A LANUTRO deverá notificar quaisquer alterações em seu cadastro e/ou estatuto ou regimento, sob pena de anulação de sua condição de Liga Acadêmica.

Artigo 22º - A LANUTRO deverá entregar anualmente ao Núcleo de Extensão e Estágios um relatório sobre as atividades por ela desenvolvidas.

Parágrafo único - Este relatório deverá ser composto pela ficha de integrantes da LANUTRO e pelo relato das atividades desenvolvidas pela LANUTRO no período, acompanhado de discussão crítica sobre possibilidades de melhoria.

Dos créditos acadêmicos

Artigo 23º - Receberá certificado de membro da LANUTRO, o participante e membro que seguir os critérios adotados, e que esteja em acordo com as normas estipuladas:

- I- Participar das atividades teóricas e práticas, obedecendo às normas contidas no Artigo 13º;
- II- Permanecer na LANUTRO pelo período de 1 ano (carga horária mínima de 30 horas) para o recebimento do certificado, ou 6 meses (carga horária mínima de 15 horas) para o recebimento de declaração de horas.
- III- O período se iniciará a partir da data da primeira atividade na liga.



- IV- Os acadêmicos da FEMPAR devem fazer o pedido de baixa/desligamento via protocolo utilizando aluno@net. Os certificados/declarações serão enviados para o e-mail do ligante.
- V- Os acadêmicos de outras instituições devem fazer o pedido de baixa/desligamento enviando um e-mail para o setor de Protocolo da FEMPAR protocolo@fempar.edu.br com as informações: nome completo do acadêmico, a data do primeiro do último plantão e de qual liga está solicitando a baixa, e-mail. O Núcleo de Extensão e Estágios enviará o certificado ou a declaração para o e-mail do ligante.

§ 1º – Os membros da LANUTRO que ultrapassarem o limite de faltas serão automaticamente desligados da liga.

§ 2º - Para realizar o pedido de baixa da liga, o acadêmico deve terminar todas as pendências que serão determinadas conforme o tempo de participação do ligante e suas atividades realizadas ou não.

§ 3º - A LANUTRO fornecerá certificados para todas as atividades desenvolvidas, como campanhas, palestras, seminários, jornadas e cursos.

§ 4º - Acadêmicos que possuírem mais de 6 meses de atividade e carga horária mínima de 15 horas terão direito a declaração de horas.

Artigo 24º - Dos alunos que participarem do curso de admissão à LANUTRO, receberão certificado apenas aqueles que possuírem frequência igual ou superior a 75%.

Artigo 25º - Em todos os trabalhos e atividades da liga devem constar pelo menos um membro da diretoria que irá monitorar/organizar e auxiliar os acadêmicos ligantes nas atividades.



Disposições transitórias

Artigo 26º - A implantação e desenvolvimento da LANUTRO devem orientar e propiciar concepções de Ligas que deverão ser acompanhadas e permanentemente fiscalizadas, a fim de permitir os ajustes que se fizerem necessários ao seu aperfeiçoamento.

Artigo 27º - Em caso de renúncia de algum associado, caberá a Diretoria Executiva decidir quanto à necessidade e viabilidade do preenchimento da vaga.

Artigo 28º - O acadêmico da LANUTRO poderá ser punido com advertência via e-mail pela Diretoria Executiva da LANUTRO em caso de: Atrasos superiores a 40 minutos do início da aula; desrespeito aos profissionais do hospital, acadêmicos, pacientes e profissionais que trabalham na FEMPAR; falta de interesse nas atividades práticas relatadas pelos profissionais que lá trabalham bem como outros associados; conduta inadequada; falta de ética nas práticas médicas; caráter disciplinar.

§ 1º: Acadêmicos que apresentarem 2 ou mais advertências serão desligados da LANUTRO automaticamente, competirá à Diretoria Executiva fazer a comunicação de que este encontra-se desligado das atividades da LANUTRO, ficando, inclusive, sem direito ao recebimento do certificado de participação.

§ 2º - A advertência de caráter disciplinar será feita por meio de correio eletrônico (no e-mail de cadastro do membro).

§ 3º - Será de obrigatoriedade do acadêmico participante da LANUTRO manter atualizado seu cadastro como membro da LANUTRO e, portanto, não será aceito como esclarecimento para o não recebimento da advertência ou outras informações enviadas para o e-mail cadastrado.



Dr. Luiz Martins Collaço
Coordenador do curso de Medicina FEMPAR

Dr. Odery Ramos Junior
Coordenador da LANUTRO

Daniel Henrico Suhadolnik
Presidente da LANUTRO

Bernardo Correia Pereira
Vice-presidente da LANUTRO